



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU

PRAÇA ANTÔNIO QUIRINO DA SILVA, 404
35.685 - ITATIAIUÇU - MG

LEI Nº 532, DE 28/10/1986

Eleva limite de subvenção social e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itatiaiuçu, Estado de Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica elevado de Cz\$-5.000,00 (cinco mil cruzados), para Cz\$-30.000,00 (trinta mil cruzados), o valor da subvenção social concedida ao Conselho Comunitário de Desenvolvimento de Pinheiros, neste exercício, através da Lei nº 514, de 23 de outubro de 1985.

Art. 2º - Para cumprimento do disposto no artigo 1º desta Lei, fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir o crédito suplementar de Cz\$-25.000,00 (vinte e cinco mil cruzados).

Parágrafo Único - Como fonte de recurso necessário à abertura do crédito suplementar referido no caput do artigo, fica o Poder Executivo autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, EM 28 DE OUTUBRO DE 1986.

- ILSON MORAIS DA SILVA -
PREFEITO MUNICIPAL